

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 95/2026

1. OBJETO.

1.1. O objeto da presente contratação é a aquisição e instalação de 80 equipamentos de climatização (condicionadores de ar tipo split e cortinas de ar), destinados ao Hospital Beneficente Dr. César Santos, compreendendo o fornecimento integral de equipamentos, materiais de instalação e mão de obra especializada para montagem, testes e colocação em funcionamento, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A contratação será realizada por preço global por lote único, utilizando-se o critério de julgamento de menor preço.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 23/2023, sendo caracterizado como bem de consumo estritamente necessário para o atendimento do interesse público e a manutenção da salubridade em ambiente hospitalar.

1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021).

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperativa de adequação do Hospital Beneficente Dr. César Santos às normas ANVISA RDC nº 50/2002 e ABNT NBR 7256:2021, que estabelecem padrões obrigatórios de controle ambiental e tratamento de ar para estabelecimentos de saúde. A expansão da estrutura física da autarquia, com a implementação do novo Pronto Atendimento Adulto e do Hospital da Criança, exige um sistema de climatização dimensionado para garantir a segurança sanitária e a mitigação de riscos de infecção hospitalar em áreas críticas e semicríticas.

2.2 O objetivo central é a modernização e ampliação do parque tecnológico de climatização, assegurando níveis estáveis de temperatura e pureza do ar, requisitos essenciais para a estabilidade do ambiente terapêutico e o bem-estar dos pacientes, visitantes e servidores. Além do aspecto assistencial, a contratação visa a proteção do patrimônio institucional, garantindo a operação segura de equipamentos médicos de alta sensibilidade e a integridade de insumos farmacológicos e hospitalares, cuja eficácia depende diretamente de condições térmicas controladas.

2.3 A opção por equipamentos com tecnologia *Inverter* e selo PROCEL "A" objetiva a máxima eficiência energética, reduzindo os custos operacionais com eletricidade e minimizando a necessidade de manutenções corretivas frequentes em aparelhos obsoletos. A solução garante a responsabilidade única pelo funcionamento do sistema, assegurando a celeridade na entrega e a plena execução das garantias técnicas, consolidando uma infraestrutura robusta para o atendimento oferecido à comunidade.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os equipamentos condicionadores de ar deverão apresentar no mínimo a capacidade descrita na tabela 3.2, obrigatoriamente utilizar tecnologia *Inverter*, operando em ciclo reverso (Quente/Frio) e utilizando fluido refrigerante ecológico (Gás R-410A ou R-32), isento de CFC. Para garantir a eficiência energética e a redução de custos operacionais, todos os aparelhos devem possuir classificação Selo Procel "A", conforme os índices vigentes do INMETRO. Atendendo às normas de segurança sanitária em ambiente hospitalar (ABNT NBR 7256), os equipamentos devem ser dotados de sistema de filtragem de alta eficiência para retenção de micro-organismos e odores, além de operarem com baixos níveis de ruído. As unidades devem possuir serpentinas e tubulações em cobre para maior resistência à corrosão e durabilidade.

Os aparelhos deverão oferecer múltiplos modos de operação, incluindo obrigatoriamente as funções de Resfriamento, Aquecimento, Desumidificação, Ventilação e Modo Automático. Devem estar presentes recursos de conveniência e eficiência como a função *Sleep* (ajuste automático de temperatura durante o repouso), *Timer* programável (para ligar e desligar), função de oscilação das aletas (*Swing*) e sistema de auto-reinicialização (*Auto-restart*) em caso de queda de energia. Toda a operação do equipamento deverá ser realizada por meio de controle remoto sem fio, dotado de visor de cristal líquido (LCD), permitindo o ajuste preciso de todas as funções e temperaturas.

As cortinas de ar deverão ser de alto desempenho, adequados para uso comercial/hospitalar intenso, com a finalidade de estabelecer uma barreira de ar uniforme que impeça a perda de climatização e a entrada de agentes poluentes, poeira e insetos. Devem possuir motor de baixo nível de ruído e permitir o ajuste de, no mínimo, duas velocidades de ventilação (alta e baixa). A estrutura externa deve ser fabricada em material resistente (aço com pintura eletrostática ou ABS de alto impacto) com design aerodinâmico. Devem obrigatoriamente acompanhar controle remoto sem fio, permitindo o acionamento e a troca de velocidades à distância.

No que tange à instalação, a contratada será responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura, mão de obra e materiais necessários para o pleno funcionamento de cada unidade, incluindo suportes de fixação com proteção anticorrosiva, cabos de comando,

isolamento térmico e sistema de drenagem, inclusive em caso de necessidade de utilização de bomba de drenagem. A interligação entre as unidades interna e externa deverá contemplar toda a tubulação de cobre necessária para a completa instalação, obedecendo rigorosamente às recomendações técnicas de distância e desnível do fabricante para cada potência, garantindo que não haja perda de rendimento ou da garantia de fábrica.

3.2 As especificações técnicas completas dos itens presentes no lote único desta contratação são as que constam na TABELA abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, TECNOLOGIA INVERTER, COM 9.000 BTUS, QUENTE E FRIO, TAMANHO COMPACTO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA (TIPO A), SILENCIOSO, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO AR NO AMBIENTE (FUNÇÃO AIR SWING), TIMER 24 HORAS PARA LIGAR E DESLIGAR, FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO, DISPLAY NA UNIDADE INTERNA, AVISO DE LIMPAR O FILTRO, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY, SERPENTINA DE COBRE, 1 ANO DE GARANTIA, 220V.	UND	22
2	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TECNOLOGIA INVERTER, COM 12.000 BTUS, QUENTE/FRIO, TAMANHO COMPACTO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA (TIPO A), SILENCIOSO, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO AR AMBIENTE (FUNÇÃO AIR SWING), TIMER 24 HORAS PARA LIGAR E DESLIGAR, FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V.	UND	9
3	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, TECNOLOGIA INVERTER, COM 18.000 BTUS, QUENTE E FRIO, TAMANHO COMPACTO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA (TIPO A), SILENCIOSO, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO AR NO AMBIENTE (FUNÇÃO AIR SWING), TIMER 24 HORAS PARA LIGAR E DESLIGAR, FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO, FUNÇÃO CLEAN (ELIMINA POEIRA E MOFO), DISPLAY NA UNIDADE INTERNA, AVISO DE LIMPAR O FILTRO, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY, SERPENTINA DE	UND	14

	COBRE, 1 ANO DE GARANTIA, 220V.		
4	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, TECNOLOGIA INVERTER, COM 24.000 BTUS, QUENTE E FRIO, TAMANHO COMPACTO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA (TIPO A), SILENCIOSO, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO AR NO AMBIENTE (FUNÇÃO AIR SWING), TIMER 24 HORAS PARA LIGAR E DESLIGAR, FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO, DISPLAY NA UNIDADE INTERNA, AVISO DE LIMPAR O FILTRO, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY, SERPENTINA DE COBRE, 1 ANO DE GARANTIA, 220V.	UND	15
5	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, TECNOLOGIA INVERTER, COM 30.000 BTUS, QUENTE E FRIO, TAMANHO COMPACTO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA (TIPO A), SILENCIOSO, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO AR NO AMBIENTE (FUNÇÃO AIR SWING), TIMER 24 HORAS PARA LIGAR E DESLIGAR, FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO, DISPLAY NA UNIDADE INTERNA, AVISO DE LIMPAR O FILTRO, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY, SERPENTINA DE COBRE, 1 ANO DE GARANTIA, 220V.	UND	17
6	CORTINA DE AR PARA SEPARAR A TEMPERATURA DE DOIS AMBIENTES PARA SER INSTALADO EM PORTAS COM GRANDE FLUXO DE ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS, FORMANDO BARREIRA E EVITANDO A TROCA DE CALOR ENTRE DOIS LOCAIS, PERMITINDO QUE ESTA FIQUE ABERTA. APARELHO COM NO MÍNIMO 120 CM DE LARGURA. DEVE TER BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.	UND	2
7	CORTINA DE AR PARA SEPARAR A TEMPERATURA DE DOIS AMBIENTES PARA SER INSTALADO EM PORTAS COM GRANDE FLUXO DE ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS, FORMANDO BARREIRA E EVITANDO A TROCA DE CALOR ENTRE DOIS LOCAIS, PERMITINDO QUE ESTA FIQUE ABERTA. APARELHO COM NO MÍNIMO 150 CM DE LARGURA. DEVE TER BAIXO	UND	1

	NÍVEL DE RUÍDO E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.		
--	--	--	--

3.3. Os locais de instalação estão definidos na tabela abaixo:

LOCAL	ÁREA APROXIMADA (M ²)	CAPACIDADE (BTUS)
CENTRO DE DIAGNÓSTICOS/AMBULATÓRIO ANDAR SUBSOLO		
LABORATÓRIO GERAL	32	24000
LABORATÓRIO MICROBIOLOGIA	7	9000
LAVAGEM DE MATERIAIS	7	9000
CONSULTÓRIO	12	12000
CONSULTÓRIO	10	9000
SALA DE INALAÇÃO+APLICAÇÃO	16	18000
SALA DE COLETA (ENTREGA)	8	9000
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	18	18000
SALA DE PREPARO	14	12000
CONSULTÓRIO DIFERENCIADO	12	12000
CONSULTÓRIOCODONTOLOGICO	10	9000
COPA	8	9000
ADMINISTRAÇÃO E LAUDOS	6	9000
VESTIARIO	33	24000
VESTIARIO	20	18000
SALA DE ESPERA	26	24000
SALA DE PROCESSAMENTO	15	18000
DEPÓSITO (PREPARO)	11	9000
ENDOSCOPIA 02	18	12000
LAVAGEM DOS ENDOSCOPIOS	12	9000

ENDOSCOPIA 01	20	12000
VESTIR PACIENTE (EEG)	9,5	9000
SERVIÇOS DE APOIO ANDAR SUBSOLO		
ESTOQUE	30	18000
DISTRIBUIÇÃO	25	18000
SALA DE ARMAZENAGEM	20	18000
ALMOXARIFADO	44	24000
ROUPARIA	50	24000
NECROTÉRIO	25	12000
AMPLIAÇÃO PRONTO ATENDIMENTO E HOSPITAL DA CRIANÇA ANDAR TÉRREO		
RECEPÇÃO DE PACIENTES	45	2 x 30000
QUARTO PLANTÃO	9	9000
SALA DE ESPERA ADULTO	32	30000
SALA DE ESPERA ADULTO	32	30000
SALA DE ESPERA ADULTO	32	30000
SALA DE ESPERA INFANTIL	32	30000
CONSULTORIO	8	9000
CONSULTORIO	8	9000
CONSULTORIO	8	9000
SALA DE OBSERVAÇÃO	33	24000
COZINHA E REFEITÓRIO ANDAR TÉRREO		
REFEITÓRIO	34	24000
SALA NUTRICIONISTA	6	9000
DESPENSA	22	24000
RECEPÇÃO E INSPEÇÃO	14	12000

PRODUÇÃO	40	2 x 30000
ADMINISTRAÇÃO ANDAR TÉRREO		
SALA ADMINISTRATIVA	9	9000
SALA ADMINISTRATIVA	10	9000
HOSPITAL DA CRIANÇA ANDAR TÉRREO		
ENFERMARIA 3 LEITOS	39	30000
ENFERMARIA 6 LEITOS	49	2 x 24000
ENFERMARIA 3 LEITOS	30	30000
QUARTO DUPLO	15	18000
QUARTO DUPLO	23	18000
FARMÁCIA CENTRAL SEGUNDO ANDAR		
DEPOSITO	36	30000
ÁREA DE PREPARO	49	2 x 24000
SALA DE FRACIONAMENTO	9	9000
SALA DE FRACIONAMENTO	9	9000
SALA ADMINISTRATIVA	11	9000
ÁREA DE DISPENSAÇÃO	15	24000
POSTO DE INTERNAÇÃO 2 SEGUNDO ANDAR		
ATENDIMENTO INDIVIDUAL	13	12000
POSTO DE ENFERMAGEM	13	18000
ENFERMARIA 5 LEITOS	42	30000
ENFERMARIA 6 LEITOS	60	2 x 30000
SALA DE ESPERA BLOCO	15	18000
QUARTO DE ISOLAMENTO	9	9000

COPA	6	18000
QUARTO PLANTONISTA	11	12000
POSTO DE INTERNAÇÃO 1 SEGUNDO ANDAR		
POSTO 1	13	18000
ENFERMARIA 4 LEITOS	28	24000
QUARTO 2 LEITOS	16	18000
QUARTO 3 LEITOS	25	24000
ENFERMARIA 3 LEITOS	35	30000
ENFERMARIA 3 LEITOS	35	30000
ENFERMARIA 4 LEITOS	35	30000
ISOLAMENTO	10	9000
PORTARIAS – CORTINAS DE AR		
PRONTO ATENDIMENTO ADULTO	0	120CM
PORTARIA CENTRAL (HDC)	0	120CM
CENTRO DE DIAGNÓSTICOS	0	150CM

4 . REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A entrega e instalação ocorrerão nas dependências do hospital, nas áreas definidas, conforme cronograma a ser alinhado com a Coordenação de Serviços.

4.2 Os equipamentos deverão ser entregues e totalmente instalados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço emitida pelo Hospital Beneficente Dr. César Santos.

4.3 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa da contratada e aceite da contratante.

4.2 Conforme facultado pela Lei nº 14.133/2021, as licitantes poderão realizar visita técnica prévia para o pleno conhecimento das condições locais, pontos de energia, drenagem e percursos de tubulação.

4.2.1 A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar, junto à sua proposta, uma Declaração de Pleno Conhecimento das Condições, assumindo total

responsabilidade por eventuais dificuldades técnicas na instalação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento para fins de aditivos contratuais ou atrasos.

4.2.2 As visitas deverão ser agendadas previamente junto à Coordenação de Serviços do Hospital através do e-mail servicos.hbcs@pmpf.rs.gov.br.

4.3 A instalação deverá ser executada por equipe técnica capacitada, utilizando ferramentas adequadas (incluindo bomba de vácuo, manômetros e ferramentas de expansão de tubos) para garantir a integridade do ciclo de refrigeração.

4.3.1 A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, especialmente a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e a NR-35 (Trabalho em Altura), fornecendo todos os EPIs necessários aos seus colaboradores.

4.4 A conclusão da instalação de cada unidade será condicionada à realização do Startup Técnico, onde serão verificados: corrente elétrica de operação, pressões de trabalho, estanqueidade das conexões (testes de vazamento) e eficácia da drenagem. A contratada deverá fornecer um breve treinamento ou orientação técnica aos servidores indicados pela administração sobre a operação básica e limpeza de filtros dos novos equipamentos.

4.5 A contratada deverá assegurar uma garantia mínima de 12 (doze) meses, tanto para os equipamentos quanto para a instalação (mão de obra e materiais de infraestrutura), contados a partir do Recebimento Definitivo. Caso a garantia de fábrica do fabricante seja superior, esta deverá prevalecer.

4.5.1 Durante o período da garantia, a assistência técnica deverá ser prestada com prazo máximo de 3 (três) dias úteis para a realização de diagnóstico técnico presencial contado da abertura do chamado, e de 15 (quinze) dias úteis para a conclusão do reparo definitivo. Nas hipóteses em que o conserto for tecnicamente inviável ou o prazo para reparo exceder 30 (trinta) dias corridos, a contratada fica obrigada a realizar a substituição integral do equipamento por um novo, de igual ou superior desempenho, sem qualquer ônus adicional ao Hospital.

4.6 A empresa deverá ser credenciada/autorizada para instalação pelo fabricante do equipamento.

5. DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência contratual será de até 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante interesse da Administração e prévia justificativa.

5.2. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação e eventuais condições de prorrogação ou encerramento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Do Regime de execução:

A execução do objeto seguirá o regime de fornecimento com instalação integral, onde a contratada assume a responsabilidade total pela entrega dos equipamentos, materiais de infraestrutura e mão de obra qualificada.

6.2. Da Entrega e Cronograma:

6.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, acompanhados de manuais e certificados de garantia.

6.2.2. A instalação deverá ocorrer de forma escalonada, seguindo cronograma de prioridades estabelecido pela Coordenação de Serviços, visando minimizar o impacto nas áreas de atendimento ao paciente.

6.2.2 O prazo para entrega e instalação completa é de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da Ordem de Compra/Serviço, podendo este prazo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Fiscalização/Gestao do contrato.

6.3. Das Condições de Instalação Técnica:

6.3.1 A contratada deverá fornecer todos os materiais (cobre, isolamento, cabos, suportes, bombas de drenos) necessários para a instalação, independentemente da metragem, garantindo o perfeito funcionamento conforme as especificações de cada local.

6.3.2 Para cada unidade instalada, deverá ser realizado o *Startup* técnico na presença da fiscalização, com aferição de carga de gás, corrente elétrica e eficiência térmica.

6.3.3 Quaisquer intervenções em alvenaria para passagem de tubulações devem receber acabamento (arremate) de qualidade, mantendo a vedação e a estética do ambiente.

6.4. Da Rotina em Ambiente Hospitalar e segurança

6.4.1 Os serviços deverão ser realizados em horários a serem definidos pelo hospital, podendo ocorrer em turnos diferenciados para evitar interferência em procedimentos médicos ou áreas de internação.

6.4.2 A equipe técnica deverá utilizar identificação visível e todos os EPIs necessários (NR-10 e NR-35).

6.4.3 Ao final de cada jornada, a área deve ser limpa e os entulhos e resíduos removidos pela contratada.

6.4.4 A empresa contratada assume a responsabilidade civil por quaisquer danos que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da Autarquia durante o exercício de suas funções.

6.5. Do Recebimento do Objeto (Art. 140, Lei 14.133/21):

6.5.1. O Recebimento Provisório será Realizado pelo fiscal técnico imediatamente após a instalação, para conferência física e funcional.

6.5.2. O Recebimento Definitivo será Realizado em até 15 (quinze) dias após o provisório, pelo gestor do contrato, após a conferência da documentação fiscal, termos de garantia, relatório de instalação e a confirmação de que todos os pontos de climatização estão operando sem intercorrências.

7. DO PAGAMENTO.

7.1. Condições e Prazo de pagamento

7.1.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega integral dos equipamentos e a conclusão de todas as instalações, mediante o Recebimento Definitivo do objeto pela fiscalização e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.1.2 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo pela fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos do Hospital Beneficente Dr. César Santos.

7.2. Forma de pagamento

7.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3 Glosas e Retenções:

O Hospital reserva-se o direito de recusar o pagamento caso a Nota Fiscal apresente erros, ou se o objeto for entregue em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, suspendendo-se o prazo de pagamento até a devida regularização pela contratada, sem ônus para a Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da Contratada:

8.1.1. Entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, em suas embalagens originais, acompanhados de manuais técnicos e termos de garantia do fabricante.

8.1.2. Fornecer toda a mão de obra especializada e os materiais de infraestrutura (tubulações de cobre, isolamento térmico, cabos, suportes e drenos) necessários para a instalação completa e o perfeito funcionamento de cada unidade, conforme as especificações deste TR.

8.1.3. Realizar a instalação técnica observando rigorosamente as normas da ABNT e as exigências de segurança do trabalho (NR-10 e NR-35), responsabilizando-se por qualquer dano causado ao patrimônio do Hospital ou a terceiros durante a execução.

8.1.4. Efetuar o startup técnico (testes de pressão, carga de gás e funcionamento) na presença da fiscalização, entregando o sistema em plena operação.

8.1.5. Manter a equipe técnica devidamente identificada e com conduta compatível com o ambiente hospitalar, garantindo o silêncio necessário e a limpeza imediata das áreas após cada intervenção.

8.1.6. Prestar assistência técnica e garantia integral (peças e mão de obra) pelo período mínimo de 12 (doze) meses após o recebimento definitivo.

8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.8 A contratada deverá entregar, obrigatoriamente, junto com os equipamentos: os manuais de instrução e operação em língua portuguesa, os certificados de garantia emitidos pelo fabricante, os catálogos técnicos definitivos e a etiqueta de eficiência energética (Selo Procel/Inmetro), sendo a entrega destes documentos condição indispensável para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e posterior liberação do pagamento.

8.1.9 Como condição para o recebimento definitivo e liquidação da fatura, a contratada deverá apresentar um Relatório de Instalação individualizado por ambiente, contendo registro fotográfico do equipamento instalado (onde apareça o local e a etiqueta de identificação), indicação da potência (BTUs), data da instalação e o registro dos testes de funcionamento realizados, com campo para validação e observações da fiscalização do Hospital.

8.2. Obrigações da Contratante:

8.2.1. Designar formalmente o Fiscal do Contrato e o Gestor do Contrato para o acompanhamento e ateste dos serviços.

8.2.2. Proporcionar as condições necessárias para a execução dos serviços, garantindo livre acesso às equipes da contratada aos locais de instalação, observados os protocolos de segurança e higiene do hospital.

8.2.3. Assegurar que os locais de instalação possuam os pontos de espera de energia elétrica prontos para a conexão dos equipamentos.

8.2.4. Notificar a contratada, por escrito e imediatamente, sobre qualquer irregularidade, vício ou defeito constatado nos equipamentos ou na execução dos serviços.

8.2.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor e prazos estabelecidos, após o devido ateste da nota fiscal pela fiscalização.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 325.848,02, referente ao Lote Único que compõe o objeto deste Termo de Referência.

9.2. Os valores unitários estimados para cada item, que serviram de base para a formação do preço global do lote, estão detalhados na tabela a seguir, abrangendo o fornecimento integral do equipamento devidamente instalado e em pleno funcionamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	22	R\$2.512,60	R\$55.277,20
2	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	9	R\$3.028,81	R\$27.259,29
3	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	14	R\$3.971,63	R\$55.602,82
4	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	15	R\$4.450,89	R\$66.763,35
5	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	17	R\$6.999,98	R\$118.999,66
6	CORTINA DE AR 120 CM	2	R\$636,68	R\$1.273,36
7	CORTINA DE AR 150 CM	1	R\$672,34	R\$672,34

9.3 Nos valores apresentados na tabela acima, deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como taxas, seguros, fretes, materiais de instalação (tubulações de cobre, suportes, conexões,

isolamento, drenos, etc.), mão de obra especializada, ferramentas, deslocamentos e quaisquer outros ônus necessários para a entrega técnica da solução.

9.4. A estimativa de preços foi obtida mediante pesquisa de mercado realizada pela administração, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, refletindo a média dos preços praticados no mercado para equipamentos com tecnologia Inverter e serviços de instalação em ambiente hospitalar.

9.5. Por tratar-se de contratação por preço global do lote com instalação inclusa, a Administração não aceitará pleitos de pagamentos adicionais ou aditivos a título de metragens de tubulação, materiais acessórios ou complexidade de montagem, devendo a licitante considerar todas as variáveis e distâncias entre unidades evaporadoras e condensadoras em sua proposta.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no do Hospital Beneficente Dr. César Santos.

09.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

22.01.10.122.0073.1007 -Modernização da infraestrutura do HBCS

5 -1500 -1002041 -4.4.90.52.39.00.00.00 -EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS
HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Da Fiscalização e Gestão: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, conforme preceitua o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

Fiscal do Contrato: O servidor responsável pelo acompanhamento técnico, conferência da instalação, startup dos equipamentos e validação da qualidade dos materiais aplicados.

Gestor do Contrato: O servidor responsável pelos aspectos administrativos, controle de prazos, documentação fiscal, incorporação patrimonial dos bens e interlocução formal com a contratada.

11.2. Das Atribuições da Fiscalização: Verificar se a entrega e instalação ocorrem nos locais e potências especificados. Interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as normas de segurança (NR-10 e NR-35) ou que prejudique o fluxo assistencial do Hospital. Atestar as Notas Fiscais após a confirmação do Recebimento Definitivo. Registrar em relatório próprio eventuais ocorrências, falhas ou atrasos, notificando o gestor para as providências cabíveis.

11.3. Canais de Comunicação: A comunicação entre o Hospital e a Contratada deverá ser prioritariamente formal, por meio de e-mail ou ofício, devendo a contratada indicar um responsável com autonomia para resolver questões técnicas e administrativas durante o período de instalação.

11.4. Procedimentos de Controle e Qualidade:

Startup Técnico: Nenhuma unidade será considerada entregue sem a realização de testes funcionais presenciais acompanhados pelo Fiscal.

Conformidade de Materiais: A fiscalização poderá rejeitar materiais de infraestrutura (como suportes frágeis ou tubulações fora da especificação) que coloquem em risco a durabilidade do sistema ou a segurança hospitalar.

11.5. Mecanismos de Ajuste e Correção:

Identificada qualquer desconformidade técnica ou vício de instalação, a contratada será notificada para realizar a correção ou substituição nos prazos estabelecidos no item 4.5 deste Termo, sob pena de aplicação de sanções, multas e suspensão de pagamentos.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Qualificação Técnica Operacional: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de fornecimento e instalação de equipamentos de climatização compatíveis com o objeto.

12.1.1 Para fins de habilitação, serão aceitos atestados de instalações em ambientes comerciais, industriais ou administrativos;

12.1.2 A comprovação de experiência prévia dar-se-á mediante o quantitativo mínimo de 30 (trinta) equipamentos instalados, sendo admitida a somatória de atestados para fins de comprovação deste quantitativo, sem exigência de identidade absoluta quanto a potências, modelos ou marcas

12.2. Comprovação de que a licitante possui profissional qualificado (Engenheiro ou Técnico em Eletromecânica/Refrigeração) com vínculo profissional, societário, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso, devidamente registrado no respectivo conselho de classe (CREA ou CFT), que será o responsável técnico pela supervisão das instalações no Hospital.

12.3. Registro no Conselho de Classe: Apresentação de registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), com atribuições compatíveis com a atividade de instalação e manutenção de sistemas de ar-condicionado.

12.4. Comprovação de Pleno Conhecimento (Visita Técnica): Conforme estabelecido no item 4.2 deste TR, a licitante deverá apresentar Atestado de Visita Técnica, emitido pela Coordenação de Serviços do Hospital OU Declaração de Pleno Conhecimento das Condições, assinada por representante legal da empresa, na qual afirma ter ciência de todas as dificuldades e peculiaridades das instalações hospitalares, assumindo total responsabilidade pela execução integral do objeto sem ônus adicionais à autarquia.

12.5 Comprovação de credenciamento/autorização da licitante junto ao fabricante para a instalação, requisito indispensável para assegurar a preservação da garantia técnica integral (legal e contratual), evitando prejuízos ao erário por perda de garantia ou falhas em tecnologias de alta complexidade

12.6 A empresa devesa apresentar catálogo informativo contendo marca, modelo, imagem e todas as especificações técnicas do equipamento.

Passo Fundo, 20 de Abril de 2026

Setor requisitante: Coordenação de Serviços

Nome: Anderson Oliveira da Silva

Cargo: Coordenador de Serviços